



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

LEI MUNICIPAL ° 789, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a conceder a recomposição nos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo de Senador José Bento/MG e dá outras providências.”

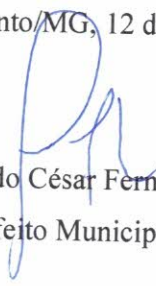
O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a conceder reajuste no subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais no percentual de 10,16% (dez, dezesseis por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Senador José Bento/MG, 12 de abril de 2022.


Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal